



CARTA CONVITE N.º 002/2013

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, BEM COMO MATERIAL DE COPA E COZINHA.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS - CAU/AM, Autarquia Federal criada através da Lei 12.378/10, com sede na Rua Carlos Lacerda, nº 105 - Adrianópolis – Manaus – AM, neste ato representada pelo seu Presidente, Jaime Kuck, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos convidados, que se fará realizar licitação na modalidade de “CARTA CONVITE”, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE” que será regida pelo disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 e demais atualizações, de acordo com as disposições que seguem:

1 - DO DIA, HORA E LOCAL DA ABERTURA.

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

ENTREGAR O (S) ENVELOPE (S) CONTENDO A PROPOSTA ATÉ ÀS 10h00 horas, DO DIA 30/08/2013, NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS - CAU/AM - RUA CARLOS LACERDA, 105 - ADRIANÓPOLIS - MANAUS/AM.

SERÁ PROCEDIDA A ABERTURA ÀS 10h30min HORAS DO DIA 30/ 08 /2013.

PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS OU SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES: TELEFONE (92) 3302-2959/8436-9673, das 8h00 AS 14h00.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade a “Contratação de empresa para fornecimento, **sob demanda**, de Material de limpeza, higiene e copa/cozinha para atender as necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas”, em conformidade com o OBJETO – ANEXO I.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas pertencentes ao ramo objeto da licitação e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação, para a execução dos serviços, em especial os relativos a prova de habilitação jurídica, prova de qualificação técnica e prova de regularidade fiscal.

3.2. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



3.3. Não poderá participar da licitação quem estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou haja sido suspenso de licitar e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público.

3.4. Não serão admitidas à licitação pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser encaminhada em invólucro fechado, citando o número, dia e hora da abertura da CARTA CONVITE, assinadas pelo titular da empresa e apresentadas em papel timbrado ou papel ofício brancas com o carimbo do CNPJ, em única via, indicando o valor do preço por lote dos materiais, válido pelo período de 12 (doze) meses.

4.1.2 - Serão desclassificadas as empresas que não apresentarem as propostas de preço por lote de forma diversa da prevista neste instrumento.

4.1.3 - As propostas serão elaboradas e redigidas de forma clara e concisa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões.

4.1.4 - O valor por lote deverá ser expresso por extenso e grafado em algarismos com duas casas decimais.

4.1.6 - Serão consideradas nulas as propostas, sendo conseqüentemente desclassificada a empresa que apresentar o valor por lote rasurado ou ilegível, ou que venham a gerar dúvida.

4.1.7 - Configura a proposta:

a) O **VALOR UNITÁRIO** por item, conforme planilha de formação de preços (anexo II); b) O **VALOR TOTAL** por item, conforme planilha de formação de preços (anexo II); c) O **PREÇO POR LOTE DOS MATERIAIS** (preço total), conforme planilha de formação de preços (anexo II).

4.1.8 - Os envelopes deverão ser entregues e protocolados impreterivelmente até às 10h horas do dia 30/08/2012, na Rua Carlos Lacerda, 105 – Adrianópolis – Manaus/AM.

4.1.9 - A participação da proponente na presente licitação implica automaticamente na integral responsabilidade pela execução do seu objeto e na aceitação, compreensão e observância das condições estipuladas pelo presente edital.

4.2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.2.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - A participação das empresas participantes está condicionada a apresentação SATISFATÓRIA, conforme o especificado nos itens a seguir, que deverão estar contidos exclusivamente no envelope.

4.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, cópia **autenticada em cartório**;

4.2.3 - Contrato social e alterações posteriores, devidamente registrados, alteração consolidada ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível



com o objeto contratual, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, estatuto acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados e atualizados, cópia **autenticada em cartório**.

4.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do comprovante da diretoria em exercício, cópia **autenticada em cartório**;

4.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

4.2.6 - Prova válida de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2.7 - Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.8 - Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.2.9 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (negativa de inscrição em dívida ativa da união, certificada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e negativa de débitos e Tributos e Contribuições Federais, certificada pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.10 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2.12 - Declaração feita pelo representante legal da empresa licitante, da inexistência da superveniência de fato impeditivo à sua habilitação na presente licitação, conforme modelo (anexo IV).

4.2.13 - Declaração, segundo modelo constante do anexo V , sob as penas da Lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que também não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

5 – DA ABERTURA E EXAME DA PROPOSTA

5.1 - OS ENVELOPES contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO serão abertos no dia e hora determinados no item 1.1 desta carta convite.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos em envelopes trocados, ou a apresentação de mais de uma proposta em um envelope, tampouco será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente.

5.3 - Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar, no todo ou em parte, os documentos exigidos no item 4.2.



5.4 - A constatação de que menos de 03 (três) empresas apresentaram propostas ou restaram habilitadas, após a análise da documentação relativa à habilitação, importará no encerramento do procedimento, sendo oportunamente designada nova data pela Comissão de Licitação para instauração de novo certame, sendo devolvidos os envelopes fechados às empresas remanescentes.

5.5 - Quando todos os licitantes forem INABILITADOS, a critério da Administração, poderá ser dado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.6 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE MENOR PREÇO POR LOTE** das empresas eliminadas na fase de Habilitação serão devolvidos, lacrados e rubricados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

5.7 - Os Envelopes contendo as **“PROPOSTAS DE MENOR PREÇO POR LOTE”** das empresas habilitadas serão abertos logo após a sessão de HABILITAÇÃO, uma vez PRESENTES TODOS OS PARTICIPANTES ou SEUS PREPOSTOS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS e AUTORIZADOS a praticar os atos decorrentes deste procedimento, nos termos deste Edital, no caso de expressa renúncia do prazo recursal por todos os participantes;

5.8 - Em não havendo a expressa renúncia do prazo recursal, ou na hipótese da interposição do recurso à fase de habilitação, a sessão de abertura das Propostas dar-se-á em data a ser designada pela Comissão de Licitação;

5.9 - Das reuniões serão lavradas ATAS CIRCUNSTANCIADAS relativas aos atos, as quais deverão ser assinadas pelos presentes;

5.10 - Nas sessões de aberturas de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos, os representantes devidamente credenciados por Carta de Representação, Procuração ou outro documento equivalente;

5.11 - Se nos dias previstos para as sessões de abertura não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos horários e locais estabelecidos no Edital;

5.12 - A Comissão de Licitação poderá solicitar a qualquer dos proponentes informações ou esclarecimentos complementares;

5.13 - A licitação poderá ser suspensa, revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam às exigências contidas no item 2 e seu subitem deste Edital;



b) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou escritas rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

6.2 - No julgamento da Licitação, será considerada vencedora, uma vez atendida às condições deste Edital, a proposta que apresentar o menor preço por lote, expresso em numeral com 02 (duas) casas decimais.

6.2.1 - No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, poderá ser procedida nova licitação, de natureza simplificada, entre os empatados.

6.2.2 - Mantido o empate, decidirá-se por meio de sorteio entre eles, salvo convier ao CAU/AM que se faça partes iguais entre os mesmos.

6.2.3 - As obrigações decorrentes deste procedimento constarão de contrato bilateral a ser firmado com a empresa vencedora, observando o contido na Lei nº. 8.666/93 e com suas demais alterações e normas aplicáveis à matéria.

6.3 - Na mesma data especificada no Item 1.1, poderá ser comunicado o resultado final pela Comissão, caso haja renúncia expressa quanto a interposição de recurso por todos os participantes.

6.4 - Cabe à Comissão de Licitação, após a abertura dos envelopes, transferir o seu exame e julgamento para outro dia e local se não for oportuno fazê-lo no mesmo dia.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorridas desta licitação, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato caso a contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, inciso I a IV, da Lei Federal 8.666/93, e segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas à contratada inadimplente, as seguintes penalidades combinadas no artigo 87 da mesma lei:

a) Multa;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CAU/AM no prazo de até 02 anos.

7.2 - As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3 - Ao adjudicatário que deixar de cumprir com a obrigação, baseado na sua proposta, ou que não queira receber a nota de empenho ou assinar o contrato, será imposta a multa de 50% do valor empenhado ou contratado.

7.4- As multas constantes do subitem 7.3 deverão ser recolhidas na Tesouraria do CAU/AM dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.



8 - DOS RECURSOS

8.1 - Das decisões decorrentes deste processo licitatório cabem recurso ao Ordenador de Despesas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de:

a) Desclassificação parcial ou total da proposta;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Penalização por inadimplência;

e) Rescisão do contrato por ato unilateral do CAU/AM nos casos enumerados nos incisos I ao XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2 - O recurso deverá ser necessariamente fundamentado com as razões de fato e de direito e assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, sob pena de ser liminarmente indeferido.

8.3 - Interposto o recurso com fundamento nas alíneas “a” e “b” será comunicado aos demais licitantes, os quais poderão se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4 - Decairá do direito de impugnar perante o CAU/AM os termos do presente procedimento licitatório aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que eventualmente o viciariam.

9 - CONTRATAÇÃO

9.1 - As obrigações desta licitação serão formalizadas através de Contrato de Fornecimento de Material, observadas as condições deste Edital.

9.2 - Para assinatura do referido Contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da homologação do procedimento. A assinatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da convocação, estando à disposição da vencedora, no mesmo prazo, a NOTA DE EMPENHO correspondente.

9.3 - Perderá o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, o adjudicante que não atenda à convocação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de entrega da notificação referida nos itens supra, podendo a contratante convocar os licitantes remanescentes obedecidos à ordem de classificação.

9.4 - O Conselho de Arquitetura e Urbanismo poderá, a qualquer tempo, anular total ou parcialmente a presente licitação e também revogá-la, se assim julgar conveniente, ou ainda, transferir a licitação por motivos de conveniência e oportunidade administrativa, ou ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou qualquer pedido de indenização, a qualquer título, respeitado os direitos



adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (artigo 49, parágrafo 3º e artigo 109, Inciso I, letra c, da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

10 - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos do orçamento 2013 para:

- a) Despesas com Material de Higiene e Limpeza – código 6.2.2.1.1.01.02.01.002
- b) Despesas com Material de Copa e Cozinha – código 6.2.2.1.1.01.02.01.005

11 - ENTREGA DO OBJETO, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

11.1 - Os materiais serão fornecidos após a assinatura do respectivo contrato e mediante a necessidade da contratante.

11.2 - As datas e apresentação das faturas deverão ser no dia 15 de cada mês, nos termos e valores da proposta apresentada, efetivado pela Administração em 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal correspondente ao material fornecido no mês de referência.

11.3 – Caso a empresa vencedora não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e Instrução Normativa SRF nº. 480/04, Instrução Normativa SRF nº. 539/05, nas faturas de prestação de serviços haverá retenção de tributos, conforme o Anexo I da tabela de Retenções;

11.4 - Na ocorrência de atrasos causados pela Administração no PAGAMENTO na data prevista no item anterior, fica assegurado ao proponente vencedor o pagamento de juros legais de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês.

11.5 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

12.1.2 - Multa por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias, em relação aos prazos fixados, mantendo-se em mora o Contratado até a realização do serviço: 1,0% (hum por cento) sobre o valor total do contrato;

12.1.3 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 5,0% (cinco por cento) sobre o valor contratual;

12.2 - Após o decurso do prazo de 15 (quinze dias), o contrato será automaticamente rescindido, com a aplicação da multa prevista no item anterior, não impedindo que a Administração aplique outras sanções,



como:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho Estimativa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.3 - A sanção prevista na letra "c" do subitem anterior poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Se a empresa vencedora for sediada em outro município deverá apresentar na documentação para habilitação o endereço e o telefone para contato.

13.2 - Reservam-se ao CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - CAU/AM o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente procedimento licitatório, visando o interesse da Administração Pública ou por vício de ilegalidade, assegurando ao licitante o direito ao contraditório e de defesa.

13.3 - Reserva-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de promover diligências destinadas a esclarecimentos, ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase de seu andamento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes respectivos;

13.4- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste procedimento licitatório;

13.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, até a data da assinatura do contrato, desclassificar em despacho fundamentado qualquer licitante sempre que tiver conhecimento de circunstâncias posteriores ao julgamento que desabone a idoneidade do mesmo, não cabendo ao desclassificado qualquer indenização;

13.6 - Decairá do direito à impugnação do Edital, o licitante que não o fizer expressamente em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas;

13.7 - Não serão admitidas nesta licitação empresas concordatárias ou falidas;



13.8 - Os contratos administrativos firmados com este CAU/AM regular-se-ão pelas normas instituídas na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, como também pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando sê-lhes, supletivamente as disposições do Direito Privado;

13.9 - As informações complementares e os esclarecimentos relativos à Licitação serão prestados diretamente pela Conselho de Arquitetura e Urbanismo, no endereço: Rua Carlos Lacerda, 105 - Adrianópolis ou pelo telefone (92) 3302-2959/(92)8436-9673, no horário das 8:00 às 14:00 horas.

13.10 - COMPÕEM O PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE: ANEXO I – OBJETO ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

13.11 - Os participantes desta licitação reconhecem e aceitam todos os termos desta Carta Convite.

13.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do CAU/AM.

Manaus, 20 DE AGOSTO de 2013.

JAIME KUCK

PRESIDENTE DO CAU/AM



ANEXO I

CARTA CONVITE N.º 002/2013

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a “Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de material de higiene, limpeza e copa/cozinha a fim de atender as necessidades do CAU/AM”, em estrita conformidade com o estabelecido neste edital e anexos.

1.2. A contratada obriga-se a:

a) Entregar o objeto do Contrato, na sede do Conselho de Arquitetura, localizado na Rua Carlos Lacerda, nº. 105, Adrianópolis, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na CARTA CONVITE 002/2013, Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

b) Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

d) Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

e) Fornecer o objeto licitado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;

f) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com este órgão, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

g) Realizar o fornecimento do objeto licitado de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;



- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CAU/AM, quanto ao fornecimento dos materiais solicitados;
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CAU/AM e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na entrega dos materiais solicitados, objeto desta licitação;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência do CAU/AM;
- l) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo CAU/AM, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- m) Cumprir as condições e prazos disposto no presente edital.



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO CARTA CONVITE N.º 002/2012

IDENTIFICAÇÃO - veracidade das informações abaixo sob a responsabilidade do proponente

01 - RAZÃO SOCIAL:

02 – FANTASIA:

03 - CNPJ:

04- ENDEREÇO

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:

05-TELEFONE/ FAX:

06- BANCO :

07- NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

08- NOME DA PESSOA P/ CONTATO:

09- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

EU, (REPRESENTANTE LEGAL), DECLARO QUE ACEITO AS CONDIÇÕES IMPOSTAS NESTE EDITAL.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO III

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CARTA CONVITE N.º 002/2013

| LOTE 1 | | | | | |
|-------------------|---|--------|-----------------|----------------|-------------|
| HIGIENE E LIMPEZA | | | | | |
| Item | Descrição | Unid. | Quant. Estimada | Valor Unitário | Valor Total |
| 01 | Detergente líquido para louça, biodegradável. Frasco de 500 ml. | Und | 60 | | |
| 02 | Limpador 5 litros, power clean, limpeza pesada, amoníaco, cor verde (tipo multiuso). | Galão | 30 | | |
| 03 | Limpador 5 litros floral, power clean (tipo multiuso). | Galão | 30 | | |
| 04 | Água sanitária para limpeza à base de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor e cloro ativo entre 2,0 e 2,5%. Produto biodegradável, bactericida e germicida. 5 litros. | Galão | 30 | | |
| 05 | Desinfetante líquido biodegradável, com ação germicida/bactericida, aroma lavanda. Bombona com 5 litros. | Galão | 30 | | |
| 06 | Limpa vidros, com bico borrifador ou pistola spray, frasco com no mínimo 500ml. | Und | 40 | | |
| 07 | Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de superfícies, (móveis, etc) embalado em frasco com 500g. | Frasco | 60 | | |
| 08 | Saponáceo cremoso, frasco com 300ml. Aroma limão. | Und | 20 | | |
| 09 | Sabonete tipo gel com ph neutro, hidratante, perolizado, aroma erva doce, bombona de 5 litros. O produto não poderá sofrer separação (decantar) dentro do prazo de validade. | Galão | 50 | | |
| 10 | Papel toalha branco interfolhado, 2 dobras, med. 22cm x 20,7cm, macio e absorvente, 100% celulose, com aprox 2.000 folhas (10x200). | Cx | 20 | | |
| 11 | Papel higiênico, rolo super luxo, 100% celulose, 300m, com 8 rolos. | Cx | 20 | | |
| 12 | Flanela para limpeza, 90 a 100% algodão, peluciada em ambos os lados, bordas chuleadas, dimensões mínimas aprox. 60cmX40cm. | Und | 12 | | |
| 13 | Pano de limpeza, 90 a 100% algodão lavado e alvejado, tipo saca, fechada em três lados, medida 100X90cm, tolerância de 5,0cm. | Und | 12 | | |



| | | | | | |
|---------------------|--|-----|----|--|--|
| 14 | Pano limpeza, material fibra poliéster e celulose, comprimento aprox. 30,48, largura 30,48, características adicionais alto grau absorção/sem desprendimento partícula/, aplicação limpeza bancada/equipamento/peça/acessório – sala. | Und | 12 | | |
| 15 | Pano de louça/prato, lavado e alvejado, 90 a 100% algodão, branco, sem estampa, com bainha ou chuleado, medidas aprox 45X65cm, tolerância de 5,0cm. | Und | 12 | | |
| 16 | Espunja de limpeza dupla face, para panela, em espuma de poliuretano, com tratamento anti bactericida e fibra sintética com abrasivo. Tamanho mínimo de aprox. 110mmX75mmX20mm e no máximo de aprox. 115mmX80mmX25mm. Embalagem individual. | Und | 12 | | |
| 17 | Saco para armazenar lixo doméstico, de polietileno, capacidade 50 litros, medindo aproximadamente 63 cm x 80 cm, com no mínimo 0,08 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 100 unidades. | Pct | 40 | | |
| 18 | Saco para armazenar lixo doméstico, de polietileno, capacidade 15 litros, medindo aproximadamente 59 cm x 62 cm, com no mínimo 0,07 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 100 unidades. | Pct | 40 | | |
| 19 | Luva de látex para limpeza, anti-derrapante, parte interna revestida de algodão, embalagem contendo um par, sendo uma luva para mão direita e outra para mão esquerda. Tamanho médio. | Par | 12 | | |
| 20 | Vassoura de pelo, com no mínimo 135 tufo, reta, largura aproximada 35cm. Cabo com no mínimo 1,20cm. | Und | 4 | | |
| 21 | Desodorizador de ar aerosol com no mínimo 360 ml. (Tipo Glade). | Und | 20 | | |
| 22 | Desodorizador sanitário, composição paradiclóro benzeno, essência e corante, peso líquido aprox de 25g a 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário (similar a marca Glade OU Pato). | Und | 40 | | |
| 23 | Dispenser para sabonete líquido. Utilizar refil de sabonete líquido. Cor: branca. Dimensões aprox (alt.x larg.x prof.): 265x147x96 mm. | Und | 02 | | |
| TOTAL LOTE 1 | | | | | |



| LOTE 2 | | | | | |
|-------------------------|---|-------|-----------------|----------------|-------------|
| COPA/COZINHA | | | | | |
| Item | Descrição | Unid. | Quant. Estimada | Valor unitário | Valor Total |
| 01 | Café tradicional, torrado e moído, duplamente embalado, sendo em caixa protetora e embalado a vácuo, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, embalagem pacote com 500 Gramas. Similar a Melitta ou de melhor qualidade. | Und | 200 | | |
| 02 | Açúcar , tipo refinado em sachê, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais branco para aplicação em bebidas quentes. Não contém gluten. 5g Caixa com 50 unidades. | Cx | 30 | | |
| 03 | Adoçante dietético, aspecto físico pó fino branco, ingredientes ciclamato de sódio, sacarina, sódica e aspartame. Não contem gluten. 800mg (0,8g). Caixa com 50 unidades. | Cx | 30 | | |
| 04 | Filtro de papel para café, com gramatura de 54 g/m2, com fechamento de dupla prensagem, tamanho 103, na cor branca; embalagem com 30 a 40 unidades, acondicionadas em caixa. | Cx | 40 | | |
| 05 | Garrafão de água mineral, 20 litros. | Und | 160 | | |
| 06 | Palheta plástica transparente 10,5 cm p/drink café c/500 un, descartável. | Pct | 12 | | |
| 07 | Guardanapo de papel, comum, tamanho aproximado 30X30cm, cor branco. Pacote com 50 unidade. | Pct | 40 | | |
| 08 | Garrafa Térmica de pressão, com capacidade de, no mínimo, 1,8 litros, com acabamento interno e externo em aço inox, inquebrável, sem ampola de vidro, base de silicone contra quedas e batidas. | Und | 02 | | |
| TOTAL POR LOTE 2 | | | | | |



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - CARTA CONVITE N.º 002/2013

A empresa _____,
CNPJ n.º _____, sediada à _____, por intermédio
de seu representante legal, infra assinado e para os fins do Convite n.º 002/2013, DECLARA:

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CAU/AM.

Declaramos expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal n.º 8.666/93 - 8.883/94 e suas posteriores alterações.

Declaramos ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

Manaus, ____ de _____ de 2013.

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Carimbo C.N.P.J.:

Assinatura representante legal e carimbo CNPJ da empresa. Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais, apresentar respectiva procuração



ANEXO V

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR - CARTA CONVITE N.002/2013

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na (endereço completo) neste ato representado por seu representante legal, Senhor (a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.

Manaus, de _____ 2013.

Representante Legal



CAU/AM

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Amazonas

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e
Copa/cozinha

JULHO/2013



1. Dados do Órgão

Órgão: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas – CAU/AM

CNPJ: 14.891.387.0001/28

Endereço: Rua Carlos Lacerda, 105 - Adrianópolis.

CEP: 69.057-410

Cidade: Manaus – AM

Fones: 092 3302-2959

2. Objeto

Aquisição, sob demanda, de produtos para utilização na copa e limpeza das dependências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas (CAU/AM), conforme especificações e quantidades constantes do capítulo 4 deste Termo de Referência.

3. Justificativa

Este processo decorre da necessidade de reposição de estoque dos produtos que especifica este Termo de Referência para atender ao CAU/AM.

4. Descrição do Objeto

| LOTE 1 | | | |
|-------------------|---|-------|-----------------|
| HIGIENE E LIMPEZA | | | |
| Item | Descrição | Unid. | Quant. Estimada |
| 01 | Detergente líquido para louça, biodegradável. Frasco de 500 ml. | Und | 60 |
| 02 | Limpador 5 litros, power clean, limpeza pesada, amoníaco, cor verde (tipo multiuso). | Galão | 30 |
| 03 | Limpador 5 litros floral, power clean (tipo multiuso). | Galão | 30 |
| 04 | Água sanitária para limpeza à base de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor e cloro ativo entre 2,0 e 2,5%. Produto biodegradável, bactericida e germicida. 5 litros. | Galão | 30 |
| 05 | Desinfetante líquido biodegradável, com ação germicida/bactericida, aroma lavanda. Bombona com 5 litros. | Galão | 30 |



| | | | |
|----|---|--------|----|
| 06 | Limpa vidros, com bico borrifador ou pistola spray, frasco com no mínimo 500ml. | Und | 40 |
| 07 | Álcool etílico em gel, com concentração de 68% a 72%, para uso geral em higienização e desinfecção de superfícies, (móveis, etc) embalado em frasco com 500g. | Frasco | 60 |

| | | | |
|----|---|-------|----|
| 08 | Saponáceo cremoso, frasco com 300ml. Aroma limão. | Und | 20 |
| 09 | Sabonete tipo gel com ph neutro, hidratante, perolizado, aroma erva doce, bombona de 5 litros. O produto não poderá sofrer separação (decantar) dentro do prazo de validade. | Galão | 50 |
| 10 | Papel toalha branco interfolhado, 2 dobras, med. 22cm x 20,7cm, macio e absorvente, 100% celulose, com aprox 2.000 folhas (10x200). | Cx | 20 |
| 11 | Papel higiênico, rolão super luxo, 100% celulose, 300m, com 8 rolos. | Cx | 20 |
| 12 | Flanela para limpeza, 90 a 100% algodão, peluciada em ambos os lados, bordas chuleadas, dimensões mínimas aprox. 60cmX40cm. | Und | 12 |
| 13 | Pano de limpeza, 90 a 100% algodão lavado e alvejado, tipo saca, fechada em três lados, medida 100X90cm, tolerância de 5,0cm. | Und | 12 |
| 14 | Pano limpeza, material fibra poliéster e celulose, comprimento aprox. 30,48, largura 30,48, características adicionais alto grau absorção/sem desprendimento partícula/, aplicação limpeza bancada/equipamento/peça/acessório – sala. | Und | 12 |
| 15 | Pano de louça/prato, lavado e alvejado, 90 a 100% algodão, branco, sem estampa, com bainha ou chuleado, medidas aprox 45X65cm, tolerância de 5,0cm. | Und | 12 |
| 16 | Espunja de limpeza dupla face, para panela, em espuma de poliuretano, com tratamento anti bactericida e fibra sintética com abrasivo. Tamanho mínimo de aprox. 110mmX75mmX20mm e no máximo de aprox. 115mmX80mmX25mm. Embalagem individual. | Und | 12 |
| 17 | Saco para armazenar lixo doméstico, de polietileno, capacidade 50 litros, medindo aproximadamente 63 cm x 80 cm, com no mínimo 0,08 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 100 unidades. | Pct | 40 |
| 18 | Saco para armazenar lixo doméstico, de polietileno, capacidade 15 litros, medindo aproximadamente 59 cm x 62 cm, com no mínimo 0,07 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 100 unidades. | Pct | 40 |
| 19 | Luva de látex para limpeza, anti-derrapante, parte interna revestida de algodão, embalagem contendo um par, sendo uma luva para mão direita e outra para mão esquerda. Tamanho médio. | Par | 12 |



| | | | |
|----|--|-----|----|
| 20 | Vassoura de pelo, com no mínimo 135 tufos, reta, largura aproximada 35cm. Cabo com no mínimo 1,20cm. | Und | 4 |
| 21 | Desodorizador de ar aerosol com no mínimo 360 ml. (Tipo Glade). | Und | 20 |
| 22 | Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido aprox de 25g a 35 g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário (similar a marca Glade OU Pato). | Und | 40 |
| 23 | Dispenser para sabonete líquido. Utilizar refil de sabonete líquido. Cor: branca. Dimensões aprox (alt.x larg.x prof.): 265x147x96 mm. | Und | 02 |

| LOTE 2 | | | |
|--------------|---|-------|-----------------|
| COPA/COZINHA | | | |
| Item | Descrição | Unid. | Quant. Estimada |
| 01 | Café tradicional, torrado e moído, duplamente embalado, sendo em caixa protetora e embalado a vácuo, torração escura, sem glúten e sem gordura saturada, embalagem pacote com 500 Gramas. Similar a Melitta ou de melhor qualidade. | Und | 200 |
| 02 | Açúcar, tipo refinado em sachê, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, características adicionais branco para aplicação em bebidas quentes. Não contém gluten. 5g Caixa com 50 unidades. | Cx | 30 |
| 03 | Adoçante dietético, aspecto físico pó fino branco, ingredientes ciclamato de sódio, sacarina, sódica e aspartame. Não contém gluten. 800mg (0,8g). Caixa com 50 unidades. | Cx | 30 |
| 04 | Filtro de papel para café, com gramatura de 54 g/m ² , com fechamento de dupla prensagem, tamanho 103, na cor branca; embalagem com 30 a 40 unidades, acondicionadas em caixa. | Cx | 40 |
| 05 | Garraão de água mineral, 20 litros. | Und | 160 |
| 06 | Palheta plástica transparente 10,5 cm p/drink café c/500 un, descartável. | Pct | 12 |
| 07 | Guardanapo de papel, comum, tamanho aproximado 30X30cm, cor branco. Pacote com 50 unidade. | Pct | 40 |
| 08 | Garrafa Térmica de pressão, com capacidade de, no mínimo, 1,8 litros, com acabamento interno e externo em aço inox, inquebrável, sem ampola de vidro, base de silicone contra quedas e batidas. | Und | 02 |



5. Especificações básicas da forma de entrega

5.1. A entrega, **sob demanda**, deverá ocorrer na Rua Carlos Lacerda, n° 105, em Manaus - AM, nos dias úteis das 8:00h às 14:00h.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviços/Fornecimento pela Contratada.

5.3 A contratada deverá arcar com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte dos produtos.

6. Do prazo e garantia de entrega

6.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento.

6.1.1. A garantia descrita no item 6.1 deverá cobrir a imediata reposição dos produtos em que se constatar qualquer irregularidade, sem prejuízo da reparação de eventuais danos ocasionados ao CAU/AM, colaboradores ou a terceiros.

6.2. O instrumento assinado pelas partes terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

7. Obrigações da Contratada

As obrigações da contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato e no Termo de Referência, são as seguintes:

7.1 Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, executando-os com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

7.2. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

7.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os tributos, taxas e emolumentos, federais, estaduais e municipais (à exceção dos tributos de natureza direta



e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassados ao CAU/AM), inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, ficando desde logo estabelecido que o CAU/AM nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação.

7.5. Substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação pelo CAU/AM.

8. Obrigações da Contratante

Serão obrigações e responsabilidades do CAU/AM, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato e no Termo de Referência, são as seguintes:

8.1. Pagar os valores correspondentes nos prazos e condições pactuados neste Termo de Referência.

8.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.3. Conferir a entrega dos produtos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aquele que estiver fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que apresentar qualquer defeito que impossibilite o uso adequado. **Da dotação orçamentária**

Os recursos destinados aos serviços de que trata o objeto serão oriundos da dotação orçamentária constante no vigente orçamento do CAU/AM, Exercício 2013, a saber:

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.002 – Material de Limpeza e Produto de Higiene;

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.005 – Material de Copa e Cozinha.

10. Pagamento

10.1 O pagamento pelos bens efetivamente entregues será creditado em nome da, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária em conta corrente em nome da Contratada ou por meio de Depósitos para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia após a data do recebimento do material sob demanda, mediante a



apresentação da competente nota fiscal ou fatura, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 2 (dois) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

10.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como na Nota de Empenho.

10.3 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Transferência Bancária ou Depósito, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11. Declaração do Solicitante

11.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, e legislação em vigor.

12. Responsáveis pela elaboração e supervisão do Termo de Referência

12.1 Elaboração

Nome: **Nayara Oliveira Souza Santos**

Cargo/Setor: Secretária Geral do CAU/AM

Assinatura: _____

12.2 Supervisão

Nome: **Cristianne da Silva Macêdo**

Cargo/Setor: Gerente Geral CAU/AM

Assinatura: _____



CAU/AM

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Amazonas

13. Autorização dos Gestores

Maurício Carvalho

Diretor Financeiro

Jaime Kuck

Presidente do CAU/AM



MINUTA DE CONTRATO Nº /2013 – CAU/AM

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA/COZINHA celebrado entre o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS – CAU/AM e A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, na forma abaixo:

Aos XXXX dias do mês de XXX de dois mil e treze, o **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS – CAU/AM**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.891.387/0001-28, com sede na Rua Carlos Lacerda nº. 105, Adrianópolis - CEP 69057-410 – Manaus - Amazonas, representado neste ato pelo Presidente, JAIME KUCK, brasileiro, arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº 9005176211, expedida pela SSP/RS, e do CPF nº 238.782.740-68, doravante designado **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXX, na XXXXX, XXX, XXXX neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG: Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxx, na qualidade de xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, em face do que trata a Carta Convite nº 002/2013 – CAU/AM, celebrar, pelo presente instrumento, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COPA/COZINHA**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa jurídica para fornecimento de material de limpeza, higiene e copa/cozinha, para abastecer o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas – CAU/AM por um período de 12 meses, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo VI da Carta Convite nº 002/2013.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os materiais objeto deste contrato serão entregues livre desembaraçados e em perfeito estado de conservação, prontos para a utilização na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas – CAU/AM situado na Rua Carlos Lacerda, 105, Adrianópolis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, além das obrigações constantes na Carta Convite 002/2013, constantes do Processo nº 122/2013, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Solicitar a entrega dos materiais por meio de chamada telefônica, fax e-mail ou outro meio hábil a cientificar a CONTRATADA;
- b) Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências durante a execução do contrato;
- c) Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- e) Rejeitar no todo, ou em parte, os objetos inadequados, solicitando que o mesmo seja substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis às expensas da contratada;
- f) Efetuar o pagamento em até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e de todos os documentos necessários;
- g) Analisar e autorizar a prorrogação de prazos solicitada pela CONTRATADA, sendo que apenas, excepcionalmente, serão concedidas 02 (duas) prorrogações para a entrega de um mesmo objeto;
- h) A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da Contratante;
- i) Notificar a contratada sempre que os objetos entregues, em período de garantia, apresentarem defeitos.



CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, na Carta Convite 002/2013 e na Proposta, a CONTRATADA se obriga à

- a) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Ainda nos casos da obrigação ser cumprida por filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, consoante previsão editalícia;
- b) Fornecer o objeto deste contrato, de acordo com o Termo de Referência – Anexo VI da Carta Convite 002/2013, após autorização específica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, no local e endereço determinados pela contratante mando pela qualidade dos mesmos, obedecendo às especificações constantes deste contrato, da proposta e da Carta Convite 002/2013 e seus anexos;
- c) Efetuar a entrega somente após o recebimento da solicitação por parte da contratada e dentro do prazo máximo de 5 dias úteis;c) Somente entregar os materiais mediante determinação formal da CONTRATANTE;
- d) Efetuar a troca dos objetos não achados em conformidade pelo fiscal do contrato no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da solicitação de troca;
- e) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, recusar e mandar substituir qualquer objeto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes ou que estejam com o prazo de validade próximo de expirar ou já vencido;
- f) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de Negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a entrega dos produtos;
- g) Empregar pessoal e equipamentos suficientes à eficiente execução do contrato bem como atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelo Ministério da Saúde e a legislação aplicável na execução do presente contrato;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a execução do contrato ou quando sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- i) Garantir a qualidade dos produtos entregues independentemente da garantia ofertada pelo fabricante;



- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- k) Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- l) Emitir, para cada entrega, uma Nota Fiscal discriminada;
- m) Disponibilizar telefone, fax e e-mail, a fim de facilitar a comunicação do Fiscal do contrato com a empresa;
- n) Nos casos em que ocorrerem atrasos no pagamento da licitante, desde que a mesma não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a Administração deverá arcar com a taxa de atualização financeira incidente sobre o período de atraso, que será 6% (seis por cento) ao ano, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: valor a ser pago;

I: índice de atualização financeira = 0,0001643

- o) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- p) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por doze meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais o valor estimado de R\$ xxxxx (xxxxxx), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os valores dos materiais contratados serão irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente Contrato, podendo ser alterado conforme disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 12 do Decreto nº 3.931/01.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor referente aos objetos efetivamente entregues, por meio de Transferência Bancária ou Depósito, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, devidamente discriminada, após conferida e atestada pelo setor competente, devendo ainda:

- a) Constar no corpo da Nota fiscal indicação dos dados bancários para o recebimento do valor, de modo a facilitar o processo de pagamento;
- b) Haver uma nota fiscal emitida para cada entrega, sendo perfeitamente discriminados todos os objetos entregues e seus quantitativos;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada para, no prazo de 10 dias corridos, proceder à sua regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato será submetido à Assessoria Jurídica do CAU/AM;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Não sendo a CONTRATADA optante pelo SIMPLES, dos seus pagamentos será efetuada a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para PIS/PASEP, consonante Instrução Normativa em vigor da Secretaria da Receita Federal/Ministério da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa, no valor de R\$ xxxxx (xxxxx),

FONTE: 040 – Recursos Diretamente Arrecadados, **Conta:** 6.2.2.1.1.01.02.01.002



– Material de Limpeza e Produto de Higiene; Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.005 –

Material de Copa e Cozinha.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para a cobertura das despesas relativas à execução deste Contrato, será emitida oportunamente Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A não observância das cláusulas avençadas neste instrumento ensejará a aplicação das seguintes sanções:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O atraso injustificado na entrega dos objetos deste Contrato, de conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, garantida a ampla e prévia defesa, a uma multa de 1% (um ponto percentual) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do Contrato. Caso o atraso se dê por período igual ou superior a 10 (dez) dias, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – As multas consignadas no parágrafo anterior serão aplicadas até um máximo de 10% (dez por cento), podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – O valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional através de DARF, e sua quitação comprovada por ocasião da apresentação da Nota Fiscal de Serviços.

SUBCLAUSULA QUARTA – Se o valor da multa não for pago ao Tesouro Nacional, mediante recolhimento através de DARF, será automaticamente descontado de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus.

SUBCLAUSULA QUINTA – Na hipótese de não haver ainda crédito suficiente para fazer frente às multas referidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá se valer da garantia prevista no edital, ou, ainda, da via judicial.

SUBCLAUSULA SEXTA – Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste item, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e, nos casos previstos nos incisos



III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, se fará a publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição.

SUBCLAUSULA SETIMA – Contra os atos de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da respectiva ciência, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada, mediante Notificação Oficial entregue diretamente ou por via postal com Aviso de Recebimento (AR)., no prazo de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Atraso injustificado no fornecimento dos produtos contratados;
- b) Paralisação do fornecimento sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulamentares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- f) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil de qualquer sócio da CONTRATADA;
- g) Dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, possa causar prejuízo à execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse do Serviço Público de alta relevância e amplo conhecimento da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATADA e exaradas no processo a que se refere este Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato;



- k) Protesto de títulos, ou emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos em poder do sacado, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA.
- l) A inadimplência por parte da CONTRATADA, desde que a isso não tenha dado causa a CONTRATANTE, será também ensejadora de rescisão do presente contrato, observado, contudo, o respeito às prerrogativas da Administração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de Rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Manaus/AM.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Manaus, xx de xxxxx de 2013.

Jaime Kuck

Presidente do CAU/AM

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: